

RESOLUÇÃO C.T.I. Nº 02/2010

O CONSELHO DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL – CTI, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 7º, “d”, do Decreto 3.186-N, de 24 de julho de 1991, e considerando o que consta no processo nº. **43218490/08-Viação Guarapari Ltda, 42860245/08-Viação Real Ita Ltda, 42358574/08-Viação Sudeste Ltda, 48403717/2010-DTFP do DER-ES, 43437761/08-Jacir Barbosa, 44152604/09-Viação Sudeste Ltda, 48499269/2010- DTFP do DER-ES, 48903566/2010-DTFP do DER-ES, 48903639/2010-DTFP do DER-ES 44250851/09-Prefeitura Municipal de Brejetuba-ES, 43218415/08-Viação Guarapari Ltda, 43218920/08-Cremilda da Costa O. Peterli ME, 41996631/08-Baltazar Construções e Montagens Ltda, 41886631/08-Prefeitura Municipal de Castelo, 41439830/08-Conmec Usinagem e Calderária Ltda, 30404592/05-Viação Sudeste Ltda, 44106653/09-Transpark Transporte e Turismo Ltda, 44152868/09-Sertran Turismo Ltda,**

RESOLVE:

DEFERIR os recursos interpostos e **CANCELAR** os autos de infração nºs. **5231, 6327, 6715, 6161, 7676, 0557, 0029, 6242, 6293, 7627, 7600, 7783, 6903, 5232, 6320, 5683, 5826, 5806, 2205 e 6300.**

Vitória, 04 de maio de 2010

Valdir Antonio Uliana
Presidente do C.T.I.